



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 1 de 77)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu n.º 420, 2º andar, Bairro Rebouças, CEP 80.230-020, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b></p> <p>Nº 51/2024 SEIL <b>GMS 51/2024 (Conc-e)</b> <b>COMPRAS GOV 90051/2024</b></p> <p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO</b></p> <p><b>MODO DE DISPUTA: FECHADO</b></p>	<p><b>Abertura:</b></p> <p>Dia: 02/01/2025</p> <p>Início da sessão: 09 h 30 min</p> <p>Local: Portal de Compras do Governo Federal <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

### 1 OBJETO:

Contratação integrada **de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo naval e fabricação de duas embarcações de alumínio para transporte de passageiros em mar aberto no litoral**, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo total admitido para execução das fabricações é de **R\$ 14.964.150,98 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1 verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixos neste Edital, serão desclassificadas.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 2 de 77)

**2.1.4** O licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

**2.1.5** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

**2.1.6** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

### **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 770000;

Unidade Orçamentária: 7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: F770315121178302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos;

Elemento de Despesa: 449052- Investimentos.

**3.2** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

**3.3** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do departamento do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

### **4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**4.1** A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal – [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

**4.2** O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras> e no Portal de Gestão de Materiais e Serviços do Paraná, <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado pela Resolução SEIL nº 14/2024, que exercerá as atribuições descritas nos artigos 4º e 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.3.1** o Agente de Contratação será respaldado por uma equipe de apoio, conforme preceitua o Parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**E-mail do Agente de Contratação:** [licitacaoseil@infra.pr.gov.br](mailto:licitacaoseil@infra.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3304-8551

**Endereço:** Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, CEP 80.230-020, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 3 de 77)

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do GMS/Compras Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)) ou pelo e-mail do(a) Agente de Contratação ([licitacaoseil@infra.pr.gov.br](mailto:licitacaoseil@infra.pr.gov.br))

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br> <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial> devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da Concorrência Eletrônica, critério de julgamento “Técnica e Preço”, e contratação em regime de execução Contratação Integrada, e pelo disposto nos demais Anexos do Edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

## **7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO**

**7.1** Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- 7.1.1. Edital;
- 7.1.2 Anexos;
- 7.1.4 Anteprojeto.

**7.2** Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SEIL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
CAUFPR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 4 de 77)

CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ETP	Estudo Técnico Preliminar
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
RDCI	Regime Diferenciado de Contratação Integrada
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência

**7.3 Definições:**

**7.3.1** para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 5 de 77)

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO**

1.1 O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do compras.gov, correspondente métodos construtivo proposto em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.

1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVIII – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do Anexo XVIII e/ou atingir pontuação igual a zero.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.

2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 30% (trinta por cento) ao preço final proposto na plataforma de compras.gov, condizente com a apresentação do Plano de Trabalho, Anexo IV, justificando a metodologia construtiva proposta.

2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 70% (setenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no Termo de Referência (Anexo XVIII).

2.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(IT \times 70) + (IP \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

2.5 Critério de julgamento da Proposta de Preço

2.5.1 a pontuação final para o índice de preço (IP) será calculada da seguinte maneira:

$$IP = \frac{(\text{Menor Preço Global entre as Propostas Classificadas}) \times 100}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$$

2.6 A Proposta de Preço deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado no Plano de Trabalho (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo XVIII);

2.7 Critério de julgamento da Proposta Técnica

2.7.1 a pontuação final para o índice técnico (IT) será calculada da seguinte maneira:

$$IT = \frac{(\text{PT da Proposta em Exame}) \times 100}{\text{Maior PT entre as Propostas Classificadas}}$$



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 6 de 77)

**ONDE:**

PT = Proposta Técnica =

$$PT = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6$$

**ONDE:**

**F1:** Fator 1 = Pontuação por tempo de atuação do estaleiro no mercado

**F2:** Fator 2 = Pontuação por certificação de qualidade

**F3:** Fator 3 = Acervo técnico do estaleiro referente às embarcações fabricadas em material metálico

**F4:** Fator 4 = Acervo técnico do responsável técnico referente às embarcações fabricadas em material metálico

**F5:** Fator 5 = Tempo de serviço prestado na área da engenharia naval

**F6:** Fator 6 = Estrutura Analítica de Projeto - EAP

**2.8.2** os critérios para pontuação dos fatores da Proposta Técnica estão dispostos no Termo de Referência (Anexo XVIII).

**2.9.1** com base na antecipação da entrega em 10 dias, adotou-se a seguinte fórmula:

$$10 \text{ dias} \times 0,1\% \text{ sobre o valor total do contrato}$$

**2.9.2** a renumeração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

**2.10** Em caso de empate, haverá disputa final com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo XVIII).

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**4 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

**4.1** A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

**4.2.** O prazo total para elaboração do projeto básico da obra é de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Elaboração de Projetos e aprovação nos órgãos competentes.

**4.3** O prazo total para elaboração do projeto executivo e fabricação das embarcações é de 343 (trezentos e quarenta e três) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução das Embarcações.

**4.3.1** em até 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução das Embarcações, deverão ser entregues as duas embarcações.

**4.3.2** em até 231 (duzentos e trinta e um) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços para Execução das Embarcações, deverá ser entregue ao menos uma embarcação.

**4.3.3** nos 63 (sessenta e três) dias restantes, contados a partir da data da entrega da primeira



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 7 de 77)

embarcação, deverá ser entregue a segunda embarcação.

**4.4** A execução de cada etapa da fabricação será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela Administração dos trabalhos relativos à etapa anterior.

**4.5** O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela Administração.

#### **6 GARANTIA:**

**6.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

#### **7 ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo V - Modelo da Declaração da Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais - Vistoria
- Anexo VIII - Modelo de Gerenciamento de Resíduos da Construção Naval
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha do BDI Referencial
- Anexo XIII - Anteprojeto da Embarcação
- Anexo XIV - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Modelo de Termo de Cessão dos Direitos Autorais
- Anexo XVIII - Termo de Referência



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL ([página 8 de 77](#))

**7.1 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Anexo A - Indicação da Equipe Técnica
- Anexo B - Declaração – Relação de Acervo dos Profissionais
- Anexo C - Critérios de Pontuação de Técnica e Preço
- Anexo D - Descritivo das Pontuações Subjetivas
- Anexo E - Matriz de Risco
- Anexo F - Relatório Fotográfico
- Anexo G - Elementos Instrutores do Anteprojeto
- Anexo H - Licenças e Aprovações
- Anexo I - Preço Máximo para Contratação de Projeto e Obra
- Anexo J - Cronograma Físico-Financeiro



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 9 de 77)

## **CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA**

### **1 REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**1.1** A Concorrência Eletrônica será realizada no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>.

**1.2** A Concorrência Eletrônica será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Resolução SEIL nº 14/2024, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual (<https://www.gov.br/compras>).

**1.3** O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4º e 6º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

E-mail do(a) Agente de Contratação: [licitacaoseil@infra.pr.gov.br](mailto:licitacaoseil@infra.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3304-8551

Endereço: Avenida Iguazu n.º 420, 2º andar, Bairro Rebouças, CEP 80.230-020, Curitiba/PR

O atendimento será feito no horário das 9h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones (41) 2117-8314 / 2117-8302 / 2117-8286 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.978.9001 (suporte técnico).

**1.4.1** o credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual (Portal do Compras do Governo Federal), implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** O julgamento das propostas de natureza técnica será realizado por banca avaliadora de no máximo 3 (três) membros com conhecimento técnico específico sobre as especificidades do objeto a ser designada por Resolução, conforme disposto no art. 37, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.2.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 10 de 77)

**2.2.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.2.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

**2.2.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.2.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.2.6.1** considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.2.7** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.3** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.4** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.5** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 DA VISTORIA**

**3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde as embarcações operarão até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Secretaria da Infraestrutura e Logística – SEIL, no Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística – DGPI, pelo telefone (41) 3304-8551.

**3.1.1** o agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

**3.1.2** ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**3.1.3** a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de operação das embarcações, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.1.4** nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições de grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da operação do objeto.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 11 de 77)

#### **4 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

##### **4.1 Credenciamento e acesso ao sistema eletrônico**

**4.1.1** para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.1.2** as informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.1.3** o login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.1.4** o uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

**4.1.5** o credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**4.1.6** como requisito para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital, e de sua habilitação.

**4.1.7** o presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), respeitando este valor máximo realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.1.8** em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no orçamento anexo a este edital. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.

**4.1.9** a proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste edital será desclassificada.

**4.1.10** o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

##### **4.2 Recebimento das propostas de preço e das propostas técnicas.**

**4.2.1** o prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação deste edital de licitação no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis;

**4.2.2** após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, pelo sistema disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.2.3** as propostas poderão ser substituídas ou excluídas até a data e a hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento das propostas.

**4.2.4** o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência e de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

**4.2.5** a proposta de preço deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 12 de 77)

**4.2.6** a proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste edital e seus anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

**4.2.7** o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, incluindo à exequibilidade, e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

#### **4.3 Preenchimento da proposta**

**4.3.1** os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.3.2** o valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução das embarcações;

**4.3.3** a proposta deve conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia quando for o caso.

**4.3.4** todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.5** nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia.

**4.3.6** os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.7** o prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**5.1.1** a verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamentos.

**5.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**5.2.1** também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

**5.2.2** a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação, não qual serão analisadas as Propostas Técnicas e de Preço.

**5.2.4** o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação de recorrer do resultado do julgamento

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 13 de 77)

**5.4** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 das Condições Específicas deste edital.

**5.5** Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**5.6** Será adotado para envio de lances na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto.

**5.7** Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.8** O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

**5.9** Saneamento e diligências

**5.9.1** nos termos do §2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**5.9.2** quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento da licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

## **6 DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

**6.1** A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e a Habilitação, bem como todos os seus anexos deverão ser apresentados preferencialmente em formato digital tamanho A4 da ABNT, fonte Arial tamanho 12 e espaçamento simples entre as linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial.

**6.2** Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará aos licitantes que efetuem a entrega pelo e-mail do Agente de Contratação [licitacao@infra.pr.gov.br](mailto:licitacao@infra.pr.gov.br)

**6.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**6.3.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**6.3.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.3.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**6.3.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**6.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.4.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 14 de 77)

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação das propostas.

**6.9** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail do Agente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a análise das Propostas Técnicas e de Preço, sob pena de não aceitação das mesmas.

**6.9.1** é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou no e-mail da Comissão pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **7 DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

### **PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1** A Proposta Técnica deverá:

**7.1.1** ser apresentada contendo os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.1.2** na Proposta Técnica deverá conter:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante da Licitante em Concorrência Presencial, se for o caso;

b) Indicação da Equipe Técnica (Anexo A do Termo de Referência);

c) Declaração dos Acervos Profissionais (Anexo B do Termo de Referência);

d) Critérios de Pontuação da Técnica e Preço (Anexo C do Termo de Referência);

### **PROPOSTA DE PREÇO**

**7.2** A Proposta de Preço deverá:

**7.2.1** ser apresentada contendo os documentos constantes nos subitens relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.2.2** a Proposta de Preço deverá conter a Carta Proposta de Preço, conforme Anexo II e ainda com as seguintes informações:



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 15 de 77)

- a) Preço total final proposto para o objeto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-se com o nome e o CPF. Caso necessário, o Agente poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário. Considera-se como representante legal qualquer pessoa indicada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente assinado pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para prática de tal ato;
- d) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral emitido no sítio da Receita Federal do Brasil – Razão Social e CNPJ da licitante;

**7.2.3** Caso haja divergência de valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**7.2.4** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em: a

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- c) Procuração do representante do licitante, se for o caso;
- d) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, conforme Anexo VI.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial onde conste enquadramento de ME/EPP nas disposições da Lei Complementar nº123/2006.

### **8.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 16 de 77)

- e) Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (da sede da matriz da licitante ou da filial, quando for o caso, e a natureza do tributo possibilitar);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.2.1** Os documentos solicitados, quando couber, devem estar devidamente assinados. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, autenticados por membro do Agente de Contratação ou servidor especialmente designado mediante apresentação do documento original. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, necessitarão de autenticação, através de código de autenticidade eletrônica.

**8.2.1.1** A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

#### **8.3** Habilitação Econômico – Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, afim de comprovar a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Presos – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
  - b.1) serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) publicados em Diário Oficial, ou;
    - b.1.2) publicados em Jornal, ou;
    - b.1.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;
    - b.1.4) será admitida a apresentação de escritura digital, nos termos da legislação vigente, para os casos de empresas licitantes que utilizarem Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional;
  - b.2) quando a data da abertura do certame for posterior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior;
  - b.3) o Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 17 de 77)

Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

b.4) em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou domicílio da Licitante;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento (GE) e Valor Patrimonial (VP), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

c.3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

c.4) VALOR PATRIMONIAL (VP):

$VP = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Capital Social}$

c.5) a Licitante deverá entregar o Anexo XVI do edital devidamente preenchido;

c.6) a Licitante deverá Apresentar os Índices já calculados, com a assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;

c.7) a Licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

c.8) as fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.9) na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

d) A comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, deverá ser feita mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Tendo estes documentos já sido apresentados não é necessária nova inclusão;

e) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o art. 14 da Lei Federal nº 9.964 de 10/04/2000.

#### 8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 para a Qualificação Técnica, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 18 de 77)

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os serviços realizados e o prazo de execução.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica eminente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

d) Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que os responsáveis técnicos que fazem parte do quadro funcional da empresa indicados pela empresa tenham participado de serviços para a execução de transporte aquaviário (engenheiro naval) e de construção e reforma de embarcações de passageiros e veículos.

e) Comprovação da empresa de que possui em seu quadro o responsável técnico, engenheiro naval, com experiência em obras de reparação e construção naval em Alumínio e/ou Aço, compatíveis com o objeto licitado.

f) Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados pertencem ao quadro permanente de empregados, na forma do item 8.3.2 deste caderno.

g) Declaração final de que dispõe das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**8.3.2** a comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho

b) Certidão do CREA

c) Contrato Social

d) Contrato de Prestação de Serviços

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT

f) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de que integram o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado. O presente termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO A do Termo de Referência do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** as razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 19 de 77)

**10.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade das propostas de técnica e preço será indicado o licitante que se aproximar mais do percentual total de 100% para apresentação dos documentos de habilitação que, restando em conformidade com as exigências do edital (Anexo XV) será declarado vencedor e o procedimento licitatório encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação do certame.

## **11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** O adjudicatário poderá, antes da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Serviços para elaboração dos projetos de execução da obra para aprovação do Órgão Licitante.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2, 11.3 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da pontuação atingida, para verificação da habilitação e celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.7** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo Órgão Licitante.

**11.8** No ato da assinatura, o contratado fica obrigado a apresentar:



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 20 de 77)

**11.8.1** comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.8.2** A certidão de registro com visto do CREA/PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.9** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**11.10** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico com toda a equipe técnica por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

**11.11** Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 1.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**11.12** O contratado deverá apresentar a ART do CREA, acompanhadas de comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

**11.11.1** Deverá ser registrada a ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

**11.11.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**11.13** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.14** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)  $I = \frac{6/100}{365}$  I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 21 de 77)

**11.67** Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

**12.1** Adota-se neste procedimento, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, e previsão no Termo de Referência, a possibilidade de Remuneração Variável, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculada ao desempenho do contratado, no que tange ao prazo de entrega definido no edital e no contrato.

### **12.1.1** formulação da Remuneração Variável

- a) A remuneração variável será concedida caso o contratado entregue os catamarãs, no local de operação, em prazo inferior ao prazo previsto para a entrega da obra/serviço 294 (duzentos e noventa e quatro) dias corridos a contar da data de assinatura estabelecida na Ordem de Serviço para o início da Execução das Embarcações.
- b) A antecipação do prazo deverá ser acompanhada do cumprimento dos padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental estabelecidos no edital e no contrato.
- c) Para cada dia de antecipação na entrega dos catamarãs em relação ao prazo estabelecido no edital para a entrega do objeto, comprovada com o recebimento provisório de ambas as embarcações (objeto total), será concedido um percentual de 0,1% sobre o valor do contrato, limitado a um máximo de 5% do valor total do contrato;
- d) O valor total a ser pago ao contratado não poderá ser superior ao limite orçamentário para a contratação, fixado no edital.

### **12.1.2** exemplo de cálculo:

- a) Em caso de antecipação da entrega em 10 dias, terá um adicional de 1%, com base na fórmula: 10 dias x 0,1%.
- b) A remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação, não podendo:
  - b.1) cumulativamente, exceder em 5% o valor total do contrato;
  - b.2) exceder o valor total do contrato.

### **12.1.3** condições e pagamento da remuneração variável

- a) O contratado deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, a documentação comprobatória da antecipação do prazo de entrega, bem como relatório(s) que atenda(m) a manutenção dos padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental.
- b) A Administração se reserva o direito de auditar a documentação apresentada e realizar inspeções para validar a conformidade dos requisitos estabelecidos.
- c) O pagamento da remuneração variável será realizado após a verificação e validação dos documentos e relatório(s) apresentados pelo contratado.
- d) O valor adicional será pago em parcela única, junto com o pagamento final do contrato, após a entrega e aceitação da obra e/ou serviço, no local de operação das embarcações.
- e) O contratado deverá observar todas as demais condições e exigências deste edital e do contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **13 SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 22 de 77)

**13.1** Conforme a Justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, está vedada a subcontratação nesta licitação.

#### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

#### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 23 de 77)

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.7.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**15.7.1.** a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL [\(página 24 de 77\)](#)

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

**SANDRO ALEX DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 25 de 77)

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL, com sede na Avenida Iguazu 420, CEP 80.230-020, Rebouças, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80, doravante denominado SEIL ou CONTRATANTE, representado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 644/2023, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91 portador da carteira de identidade nº 3.978.187-5.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela **Concorrência n.º xx/ 2024 - GMS (protocolo nº xxxxx)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo naval e fabricação de duas embarcações de alumínio para transporte de passageiros em mar aberto no Litoral do Paraná, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Anteprojeto;
- c) Anexos;
- d) Elementos Técnicos Instrutores.

**2.2.** Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

**2.2.1.** Anteprojeto elaborado pela CONTRATANTE, especificações, memoriais descritivos e notas técnicas (mesmo os elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela SEIL pertinentes a cada caso);

**2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 26 de 77)

**2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

**2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência e os demais anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

**2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**2.3.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, sob sua responsabilidade e ônus, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, e os ônus dessas alterações são do próprio contratado;

**2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos já aprovados pela SEIL, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos anteprojetos fornecidos pelo CONTRATANTE, tampouco os projetos elaborados pelo CONTRATADO poderão constituir pretexto para cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

**2.4.1** Eventuais omissões ou indefinições no anteprojeto não ensejam a celebração de termos de aditamento contratual.

**2.6.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

**2.6.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.6.2** Atestou que conhece o local de operação das embarcações, ficando ciente de todos os detalhes e de que conhece as condições de sua execução.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será a contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** No valor global do presente Contrato é R\$ xxx (xxx), sendo R\$ xxx (xxx) e R\$ xxx (xxx) para execução da obra.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de execução do contrato é de 343 (trezentos e quarenta e três) dias corridos, contados a



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 27 de 77)

partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

**5.1.1** O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos básicos é de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

**5.1.2** Prazo de 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução Embarcações.

**5.1.3** Em até 231 (duzentos e trinta e um) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços para Execução das Embarcações, deverá ser entregue ao menos uma embarcação.

**5.1.4** Nos 63 (sessenta e três) dias restantes, contados a partir da data da entrega da primeira embarcação, deverá ser entregue a segunda embarcação.

**5.2** A execução de cada etapa da fabricação será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

**5.3** O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

**5.4.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**5.4.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) Gino Schlesinger, inscrito no CPF nº 83282602987, a ser designado conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) Edmilson Eloi Pires, inscrito no CPF nº 85935760959, a ser designado, a ser designado conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

**6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 28 de 77)

**6.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**6.2.2** O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

**6.2.3.** O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

**6.2.4.**O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da execução do objeto será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

**6.2.5.**O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**6.2.6.**A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**6.2.7.** Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

**6.3** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

**6.3.1.** São vedadas alterações dos valores contratuais exceto nos casos previstos nos incisos I, III e IV do Art. 133 da Lei Federal nº 14133/2021.

**6.3.2.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

**6.3.3.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.5 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

**6.3.4.** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**6.4** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 29 de 77)

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO**

**7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**7.1.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação (NORMAMs e outras);
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**7.2** O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

**7.3** Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

**7.4** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.6** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.7** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

**7.8** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 30 de 77)

**7.8.1** A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**7.9.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1** A estimativa de custos para projeto e elaboração das embarcações elaborada pela CONTRATANTE baseou-se uma ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2012, todavia pelo critério de julgamento Técnica e Preço, considera-se as possíveis inovações tecnológicas e conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto.

**8.1.1** O valor máximo resultou da metodologia paramétrica, realizada pelo Engenheiro Naval responsável pela elaboração do Anteprojeto das embarcações, em abril de 2024.

**8.2** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**8.2.1** Todos os materiais;

**8.2.2.** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**8.2.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**8.2.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, inspetores, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

**8.2.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**8.2.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**8.2.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

**8.2.8** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**8.2.9.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**8.2.10.** Custos relacionados ao controle de qualidade,

**8.2.11** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**8.2.12** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

**8.3** O contratado poderá receber remuneração variável vinculada ao seu desempenho no que tange ao prazo de entrega definido no edital e no contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 31 de 77)

**8.3.1** A remuneração variável será concedida caso o contratado entregue as embarcações no local de operação em prazo inferior ao prazo previsto para a entrega – 294 (duzentos e noventa e quatro) dias a contar da data da Ordem de Serviço.

**8.3.2** A antecipação do prazo deverá ser acompanhada do cumprimento dos padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental estabelecidos no edital e no contrato.

**8.3.3** Para cada dia de antecipação da entrega, comprovada através do recebimento provisório do objeto total (duas embarcações), será concedido um percentual de 0,1% sobre o valor total do contrato, limitado a um máximo de 5% do valor total;

**8.3.4** O valor total a ser pago ao contratado não poderá ser superior ao limite orçamentário para a contratação, fixado no edital de licitação.

**8.3.5** O contratado deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, a documentação comprobatória da antecipação do prazo, além de relatórios que atestem a manutenção dos padrões de qualidade e sustentabilidade.

**8.3.6** A Administração se reserva o direito de auditar os documentos apresentados e realizar inspeções para validar a conformidade com os requisitos estabelecidos.

**8.3.7** O pagamento da remuneração variável será realizado após a verificação e validação dos documentos e relatórios apresentados pelo contratado.

**8.3.8** O valor adicional será pago em parcela única junto com o pagamento final do contrato.

**8.3.9** O contratado deverá observar todas as demais condições e exigências do edital e do contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL, situada à Avenida Iguaçu, 420, CEP 80.230-020, Rebouças, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**9.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 32 de 77)

- a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;
- b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

#### **9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Licença de Construção para embarcação emitida pela Capitania dos Portos ou Sociedade Certificadora (NORMAM-202/DPC);



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 33 de 77)

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

#### **9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

a) CERTIDÃO REGISTRO EM TRIBUNAL MARÍTIMO (AB>100)

b) CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA;

c) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

e) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

f) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da embarcação, quando for o caso, conforme NBR específica;

**9.3** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**9.4** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**9.4.1.** Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**9.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**9.4.3** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**9.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

**9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

**9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 34 de 77)

relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:**

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 770000;

Unidade Orçamentária: 7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: F770315121178302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos;

Elemento de Despesa: 449052- Investimentos.

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

**11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**11.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**11.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

**11.2.3.** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**11.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

**11.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times Vr$$



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 35 de 77)

$$K = \left( \frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

**11.3.1.** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**11.3.2.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**11.3.3.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

**11.3.4.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

**11.3.5.** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em parceria com o Sindicato da Indústria Naval – SINAVAL.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

**12.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 36 de 77)

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**12.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 37 de 77)

contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.**A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**13.1** Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

**13.1.1** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, referente aos projetos;
- b) LICENÇA DA CONSTRUÇÃO – emitida na Capitania dos Portos ou outra Sociedade Certificadora;
- c) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, por meio de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de característica e complexidade semelhantes às constantes do objeto do contrato;

**13.1.2.** No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

**13.1.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

**13.1.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.1.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

**13.2.** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**13.2.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**13.2.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 38 de 77)

Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**13.2.3.** Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 10 (dez) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

**13.2.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

**13.2.5.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.3.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

**13.4.** Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

**13.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**13.5.1.** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

**13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

**13.5.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**13.5.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**13.6.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

**13.6.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**13.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**13.6.3.** No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**13.6.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 39 de 77)

faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**14.1** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE inicialmente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, como condição para assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2** As apresentações das ARTs referentes à execução das embarcações devem ser apresentadas antes do início do prazo de execução.

**14.3** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico possuir a mesma ou superior qualificação técnica do substituído.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

**15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

**16.1** O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**16.3** O CONTRATADO e a CONTRATANTE se obrigam, além das obrigações elencadas abaixo, também às obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo XVIII);

**16.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**16.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**16.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

**16.3.4.** Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

**16.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

**16.3.6.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 40 de 77)

- 16.3.7.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
- 16.3.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 16.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 16.5.2.** Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da embarcação em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 16.5.3.** Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a embarcação nova, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.
- 16.5.4.** O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.
- 16.6.** O CONTRATADO não poderá subcontratar partes do objeto, salvo quando for usual no mercado da engenharia naval a subcontratação de determinados serviços.
- 16.6.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 16.6.2.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;
- 16.6.3.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.
- 16.7.** O CONTRATADO fica obrigada, caso seja necessário, a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- 16.7.1.** Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 41 de 77)

serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

**16.7.2.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, art.180 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**16.8.** O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Naval para execução das atividades, baseado na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12035/2010, Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade.

**16.8.1.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Naval deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: nesta etapa deverá ser realizada a separação dos resíduos em sua origem, ou em locais apropriados, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima

**16.8.2.** Os resíduos da construção naval deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

**16.9.** O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

**16.9.1.** É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

**16.9.2.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

**16.10** O CONTRATADO deverá responder pela solidez e segurança da obra por 10 anos após a sua entrega, sendo 5 anos conforme previsto no Art. 618 do Código Civil, acrescido de 5 anos de garantia estendida, conforme previsto no § 7º do Art. 179 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 42 de 77)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.2** É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**17.1.3** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**17.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

**17.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**17.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, a pedido do CONTRATANTE, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

**17.5.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

**17.5.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 43 de 77)

dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

**17.5.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

**17.6.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**18.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

**18.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

**18.2.9.** A decretação de falência do CONTRATADO;

**18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**18.2.11.** A dissolução da sociedade;

**18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 44 de 77)

**18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais

**18.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**18.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**18.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**18.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**18.6.1.** Devolução da garantia;

**18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

**18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 45 de 77)

próprio do CONTRATANTE,

**18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

**18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**18.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**18.17.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 46 de 77)

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

**Para os itens a seguir, deixar de:**



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 47 de 77)

6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

**18.18.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.19.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.20.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**18.21.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**18.22.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**18.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 48 de 77)

**18.24.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO**

**19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido

**19.1.2.** Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO

**19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo previsto no item 19.3 de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

**19.2.1.** O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

**19.3.** Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

**19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19.5.** Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Segurança da Navegação, Arqueação e de Borda Livre
- b) Certidão de Registro do Tribunal Marítimo (AB>100);
- c) Cartão de Tripulação de Segurança;
- d) Licença de Radiocomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- e) Licença de Construção, homologados pela DP ou Certificadora;
- f) Preparação da embarcação para entrega ao cliente, garantindo o deslocamento da embarcação do estaleiro construtor até o local de operação;
- g) Cerimônia de entrega no local de operação e finalização do projeto.

**19.6.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 49 de 77)

nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**20.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal do Contratado



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 50 de 77)

ANEXO II  
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (_____ por cento) referente a materiais e __% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de __/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**  
**Curitiba, em ddd do mmmm de 202X**

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 51 de 77)

**ANEXO III**  
**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística – SEIL

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação  
suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em  
referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 52 de 77)

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

De acordo com o item 7.1.1.3. Plano de Trabalho do Termo de Referência (Anexo XVIII), apresentamos nosso Plano de trabalho, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a 40 pontos.

NOME DA EMPRESA	
VALOR PROPOSTO NO PORTAL WWW.LICITACOES-E.COM.BR	R\$
O licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. O Plano de Trabalho deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção em concreto e alvenaria, contemplando: eficiência em materiais empregados e processos construtivos no âmbito da engenharia naval, conservação e reaproveitamento de recursos hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras, projetos certificados, entre outros.	

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 53 de 77)

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento de projetos: (\*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento da obra: (\*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 54 de 77)

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a elaboração dos projetos
(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a execução da obra
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 55 de 77)

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 56 de 77)

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREAPR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 57 de 77)

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

--



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 58 de 77)

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA  
CONSTRUÇÃO NAVAL**

À Secretaria da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ GMS

Objeto:

Eu, \_\_\_\_\_, RG, \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ, \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica do projeto licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, em especial:

- 1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Naval, a fabricação das embarcações será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 37, de 5 de julho de 2022 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 59 de 77)

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

---

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

10	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 60 de 77)

10					
...					
		SOMATÓRIOS ( $\Sigma$ ) =			

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**1 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

**1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):**

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

**1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):**

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 61 de 77)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

**1.2 SOLVÊNCIA GERAL (SG):**

SG =	Ativo Total	=		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			

**1.3 VALOR PATRIMONIAL (VP):**

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

**1.4 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:**

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7								
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7			
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 62 de 77)

30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

$Kf = K5 + K6 + K7$

=

1.5 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

=

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

1.6 Observações:



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 63 de 77)

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 64 de 77)

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA  
(COM DESONERAÇÃO)

	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL [\(página 65 de 77\)](#)

D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 66 de 77)

**ANEXO XI**

**MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/201\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 67 de 77)

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL [\(página 68 de 77\)](#)

**ANEXO XII**

**PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL**

(Arquivo anexado no endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br))

**ANEXO XIII**

**ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E MEMORIAL DESCRITIVO**

(Arquivo anexado no endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br))

**ANEXO XIV**

**ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

(Arquivo anexado no endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br))



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 69 de 77)

## ANEXO XV

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.0 licitante que atingir a maior Nota Final, referente à Proposta Técnica e de Preço, nos termos da fórmula indicada no subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo XVIII), será convocado pelo Agente de Contratação para, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a convocação, apresentar os Documentos de Habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital para o e-mail da Comissão licitacao@infra.pr.gov.br

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, no site <https://gov.br/compras> ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, do sítio do Compras Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), poderão apresentar um dos Certificados de Cadastro em vigência.

1.1.2 O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

**1.2.1** Atentar às regras pertinentes à participação sob a forma de consórcio, conforme item 7- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 70 de 77)

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

**1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

**1.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou
2. Publicados em Jornal ou
3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 71 de 77)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG):

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

<b>CAPACIDADE</b>	<b>ÍNDICES (1)</b>	<b>PESO (2)</b>	<b>INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)</b>
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC</b>		<b>30</b>	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG</b>		<b>50</b>	
<b>VALOR PATRIMONIAL – VP</b>		<b>20</b>	

**TABELA PARA SE OBTER K5**

**TABELA PARA SE OBTER K6**

**TABELA PARA SE OBTER K7**



## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 72 de 77)

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D =  $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
2. O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior 1,0 (um inteiro) e índice de Solvência Geral (SG); igual ou superior a 1,0 (um inteiro).



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 73 de 77)

3. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

**1.4.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.4** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII

1.5.1.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.1.2 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.2.3 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.2.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

1.5.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

1.5.5 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

1.5.6 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

1.5.7 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.5.8 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Naval, a empresa deverá



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL [\(página 74 de 77\)](#)

executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

- 1.5.9 O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 75 de 77)

**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 76 de 77)

**ANEXO XVII**

**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

À

Secretaria da Infraestrutura e Logística – SEIL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos à SEIL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEIL em relação aos citados serviços:

1 – A SEIL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEIL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SEIL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEIL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEIL

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEIL; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEIL ou não.



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Protocolo nº22.307.876-1 Concorrência nº 51/2024 GMS (Conc-e)– EDITAL (página 77 de 77)

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros locais que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura: